



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2672/2017

EMENTA: Autoriza o Município de Jaguariáiva a firmar convênio com a ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo dos Campos Gerais, bem como efetuar repasses de contribuição associativa anual e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo dos Campos Gerais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à ADETUR, para prestação de serviço como IGR – Instância Governamental Regional na Regionalização do Turismo.

Parágrafo Único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a ADETUR em Assembleia Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal